



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico nº 2019.06.17.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA** sito à Avenida Antônio Ricardo nº 43, Centro, Aurora - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 080404/2019, de 08 de Abril de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site www.bll.org.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Aurora/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e www.bll.org.br.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

www.bll.org.br.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **19 de junho de 2019 as 8:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **03 de julho de 2019, às 08:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **03 de julho de 2019, às 09:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Avenida Antônio Ricardo nº 43, Centro – Aurora-CE, CEP. 63.360-000.

4.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do Pregoeiro, número do pregão e o nome da Prefeitura Municipal de Aurora/CE.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.122.0046.2.055.0000	3.3.90.30.00
11	01	10.301.0011.2.057.0000	3.3.90.30.00
11	01	10.302.0012.2.063.0000	3.3.90.30.00
11	01	10.302.0012.2.065.0000	3.3.90.30.00



6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

- 6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Bll.org.br
- 6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **subitem 2.2.** deste edital.
- 6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aurora, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.
- 6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
- 6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.
- 6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.
- 6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema do Bll.org.br o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:
- 6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 7.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais no sistema do **www.bll.org.br** até a data e horário designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.
- 7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.
- 7.2. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como, caso exista, indicar no ato do envio das propostas eletrônicas a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação, referente à regularidade fiscal, observado o **subitem 9.6** deste edital.
- 7.3. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:
- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto; b) Preço global do lote cotado em algarismos;



c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Bll.org.br.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

7.6. Será vedada a identificação do licitante.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos Itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.



9.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciado o tempo randômico, que poderá ser de **1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

9.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance, inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

9.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(a) pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do lote.

9.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. O(A) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

10.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente no limite de até 60 (sessenta) minutos através de e-mail (cplaurorace@gmail.com) a proposta de preços e a documentação de habilitação, e, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aurora, no endereço constante no **subitem 4.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração.

10.2.1. O arrematante que efetuar a entrega da proposta de preços e da documentação de habilitação, na sede da Prefeitura Municipal de Aurora, em conformidade com o **subitem 10.2**, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, contadas de sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de e-mail.

10.2.2. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital. 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a



proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) devidamente reconhecida(s) em cartório, no caso de não possuir reconhecimento de firma, apresentar documento que identifique a assinatura do declarante.
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.



14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cplaurorace@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema do Bll.org.br e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Prefeitura Municipal de Aurora, no endereço constante no **subitem 4.1** deste edital.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.



17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Prefeitura Municipal de Aurora, no endereço constante no **subitem 4.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A falta de manifestação conforme o **subitem 17.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Aurora e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Aurora, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;



b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aurora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso. 21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Aurora.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional cplaurorace@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do Bll.org.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.



21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aurora, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Aurora/CE, 17 de Junho de 2019.


.....
Alci Ferreira de Almeida
Pregoeiro Oficial



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.06.17.1

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Aurora/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais;

2.2 - Considerando que este Departamento, tem por atribuição, licitar os medicamentos para abastecimento de todas as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Aurora/CE;

2.3 - Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas unidades.

2.4 - Solicitamos abertura de processo licitatório para abastecimento das unidades supramencionadas;

3 – DO FORNECIMENTO

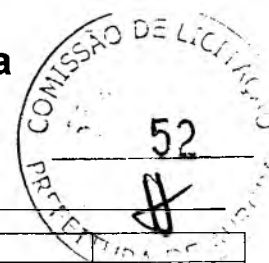
3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote : Lote 01 - Medicamentos Comuns Não Cotados

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACECLOFENACO 15 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G	CX	50		11,80	590,00
0002	ADRENALINA 1 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	CX	3		412,50	1.237,50
0003	ALOPURINOL COMPRIMIDO	CX	30		12,90	387,00
0004	AMBROXOL 15 MG/5 ML XPE CT FR VD AMB X 100 + CP MED	UND	400		9,50	3.800,00
0005	AMBROXOL 30 MG/5 ML XPE CT FR VD AMB X 100 + CP MED	UND	400		11,80	4.720,00
0006	AMBROXOL 6 MG/ML XPE CT FR PET AMB X 120 ML + CP MED	UND	200		10,20	2.040,00
0007	AMBROXOL 3,0 MG/ML XPE PED CT FR VD AMB X 120 ML + CP MED	UND	200		11,90	2.380,00
0008	AMINOFILINA 24 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 10 ML (EMB HOSP)	CX	5		69,90	349,50
0009	AMINOFILINA 200 MG COM CT BL AI PVC X 20	CX	50		3,00	150,00
0010	AMIODARONA 50 MG/ML SOL INJ IV CX 100 EST AMP VD AMB X 3 ML (EMB HOSP)	CX	5		115,60	578,00
0011	AMIODARONA COMPRIMIDO 500 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 480 (EMB HOSP)	CX	5		251,36	1.256,80
0012	AMPICILINA 50 MG/ML PO P/ SUS OR CT FR VD AMB X 150 ML + CP MED X 5 ML	FR	50		24,80	1.240,00
0013	AMPICILINA 500 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 480 (EMB HOSP)	CX	5		247,45	1.237,25
0014	AMPICILINA 250 MG/5 ML PO SUS OR CX 50 FR VD AMB X 60 ML (EMB HOSP)	FR	5		147,70	738,50
0015	AMPICILINA SODICA 1 G PO P/ SOL INJ CT 50 FA VD INC X 10 ML (EMB HOSP)	CX	5		129,55	647,75
0016	ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ CX 120 AMP PLAS TRANS X 1 ML (EMB HOSP)	CX	5		98,00	490,00
0017	BACITRACINA + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + 250 UI/G	CX	3		420,00	1.260,00



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



	POM CX 100 BG AL X 10 G (EMB HOSP)				
0018	BACITRACINA + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G 4 250 UI/G POM CX 100 BG AL X 10 G (EMB HOSP)	CX	3	262,10	786,30
0019	BACILOFENO 10 MG COM CT BLAL PLAS INC X 20	CX	50	11,70	585,00
0020	BENZETACIL 12000 UI COM 50 FR.	CX	15	950,00	14.250,00
0021	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ LIOF CT 50 FR AMP VD INC	CX	15	895,00	13.425,00
0022	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMU FR PLAS OPC X 60 ML	CX	30	2,80	84,00
0023	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ 100G	UND	25	4,40	110,00
0024	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP PLAS TRANS X 10 ML	CX	2	46,30	92,60
0025	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOL INAL CT 200 FR PLAS OPC GOT X 20 ML (EMB HOSP)	CX	4	700,00	2.800,00
0026	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X IML (EMB HOSP)	CX	5	230,00	1.150,00
0027	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 250 MG + 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC 503412090015403 X 200 (EMB MULT)	CX	5	232,90	1.164,50
0028	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML. + 500 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP)	CX	2	275,90	551,80
0029	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG + 250 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	CX	50	7,99	399,50
0030	CAPTOPRIL 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP)	CX	75	25,90	1.942,50
0031	CEFEPIMA 1 G PÓ SOL INJ CT 50 FA VD INC + 50 AMP PLAS DIL X 3 ML (EMB HOSP)	CX	1	2.257,90	2.257,90
0032	CEFALEXINA 500G COMPRIMIDO	CX	20	24,50	490,00
0033	CEFTRIAXONA 500 G PO INJ CT 50 FA VD INC	CX	1	1.092,30	1.092,30
0034	CETOCONAZOL. 200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP)	CX	1	250,00	250,00
0035	CETOPROFENO 150 MG COM AP CT BL AL PLAS INC X 4	CX	50	5,69	284,50
0036	CIMETIDINA 200 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	CX	50	12,75	637,50
0037	CITRATO DE SILDENAFILA 50 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 8	CX	50	21,55	1.077,50
0038	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 G/100ML SOL INJ CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML	CX	5	72,80	364,00
0039	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	CX	5	159,50	797,50
0040	COMPLEXO B 100 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML	UND	5	142,20	711,00
0041	COMPLEXO B 300 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	CX	50	5,99	299,50
0042	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD INC X 2 ML	CX	10	60,35	603,50
0043	DESLORATADINA 5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	CX	10	58,50	585,00
0044	DESLORATADINA 0.5 MG/ML. XPE CT FR VD AMB X 30 ML + SER DOSAD	CX	50	10,25	512,50
0045	DESONIDA 0,5 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30G	CX	50	9,25	462,50
0046	DEXAMETASONA 4 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 10	CX	100	6,50	650,00
0047	DICLOFENACO 50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 10	CX	200	3,00	600,00
0048	DICLOFENACO 1 PCC GEL TOP CT BG AL X 60G	CX	100	14,70	1.470,00
0049	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COM DIS CT BL AL PLAS INC X 20	CX	100	5,85	585,00
0050	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 10 MG/ML SOL TOP CT FR PLAS OPC X 30 ML + APLICADOR	UND	50	13,68	684,00
0051	DIMETICONA 40 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	CX	100	6,95	695,00
0052	DOPAMINA 5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP)	CX	10	49,95	499,50
0053	ENALAPRIL 5 MG COM CT BL PVC/PVDC AL X 500 (EMB HOSP)	CX	10	52,60	526,00
0054	ENALAPRIL 10 MG COM CT BL PVC/PVDC AL X 500 (EMB HOSP)	CX	10	62,30	623,00
0055	EPINEFRINA 1 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	CX	5	79,90	399,50
0056	ERITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CX	25	18,47	461,75
0057	ERITROMICINA LIQUIDO	FR	25	23,50	587,50
0058	ETILEFRIL 10 MG/ML SOL INJ CT 6 AMP VD AMB X IML	CX	30	5,30	159,00
0059	FUROSEMIDA 20 MG SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML	CX	6	99,00	594,00
				Total:	79.402,95



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



Lote : Lote 02 - Medicamentos Comuns Não Cotados

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	FUROSEMIDA 40 MG COM CT BL AL PVDC LEIT X 100 (EMB HOSP)	CX	3		172,00	516,00
0002	GENTAMICINA 20 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP)	CX	10		55,00	550,00
0003	GENTAMICINA 80 MG SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML	CX	10		60,32	603,20
0004	GLICAZIDA 30MG COM 30 COMP	CX	50		18,00	900,00
0005	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 10 ML (EMB HOSP)	CX	5		113,40	567,00
0006	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL INJ CX 36 AMP VD TRANS X 1 ML (EMB HOSP)	CX	5		128,40	642,00
0007	HIDROCORTISONA 100 MG PO LIOF CX 50 FA VD INC (EMB HOSP)	CX	5		131,75	658,75
0008	HIDROCORTISONA 500 MG PO LIOF CX 50 FA VD INC (EMB HOSP)	CX	5		367,50	1.837,50
0009	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUS OR CX 50 FR VD AMB X 150 ML	CX	1		215,00	215,00
0010	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,95 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 150 ML	UND	50		11,20	560,00
0011	INSULINA NOVARAPID	CX	50		69,30	3.465,00
0012	IPRATRÓPIO PARA INALAÇÃO GTS	FR	50		10,20	510,00
0013	ISORSSORBITA 40 MG COMPRIMIDO COM 15	CX	30		15,20	456,00
0014	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDO	CX	15		27,00	405,00
0015	LEVODOPA 250/25MG COM 50 COMP	CX	10		61,09	610,90
0016	LIDOCAINA 20 MG/ML SOL INJ CX 25 FA VD TRANS X 20 ML (EMB HOSP)	CX	1		139,80	139,80
0017	LIDOCAINA 20 MG/ML SOL INJ CX 25 FA VD INC X 20 ML - SEM VASO (EMB HOSP)	CX	1		115,20	115,20
0018	LIDOCAINA 20 MG/ML SOL INJ CX 25 FA VD INC X 20 ML	CX	5		78,95	394,75
0019	LORATADINA 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 480 (EMB HOSP)	CX	2		222,40	444,80
0020	LORATADINA 10 MG COM 12 COMP	CX	125		12,60	1.575,00
0021	LOVADOPA 200/50 COMPRIMIDO	CX	6		90,00	540,00
0022	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2,0 MG COM CT 50 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP)	CX	5		122,00	610,00
0023	METOCLOPRAMIDA 10MG COM 500 COMP	CX	5		231,00	1.155,00
0024	METOCLOPRAMIDA GOTAS COM 96 FR	CX	5		235,00	1.175,00
0025	METRONIDAZOL 5,0 MG/ML SOL INJ IV CX 25 BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML	CX	2		85,00	170,00
0026	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL INJ 60 BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML + 60 ENV AL	UND	5		546,00	2.730,00
0027	MICONAZOL DERMATOLÓGICA COM 50 POMADAS	CX	25		185,50	4.637,50
0028	MICONAZOL DERMATOLÓGICA CREME/POMADA	BIS	100		5,90	590,00
0029	NASOJET NASAL COM 200 DOSES	CX	25		39,90	997,50
0030	NEOCAINA 5 MG/ML + 80 MG/ML SOL INJ CX 40 EST AMP VD INC 506710501154410 X 4 ML (EMB HOSP)	CX	2		321,00	642,00
0031	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD TRANS X 1 ML	CX	6		21,50	129,00
0032	NIFEDIPINA 10 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 200 (EMB FRAC)	CX	10		52,60	526,00
0033	NIMESULIDA 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 12	CX	75		8,89	666,75
0034	NISTATINA 25000 UI/G CREM VAG CX 50 CT BG AL X 60 G + 14 APLIC (EMB HOSP)	CX	2		382,50	765,00
0035	NISTATINA LIQUIDO	CX	100		6,90	690,00
0036	NISTATINA 25000 UI/G CREM VAG CX 50 BG AL X 60 G + 700 APLIC (EMB HOSP)	CX	6		129,05	774,30
0037	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREM DERM CX 100 BG AL X 28 G (EMB HOSP)	CX	6		144,00	864,00
0038	NORFLOXACINO 400 MG COM REV CT BL AL/PLAS TRANS X 14	CX	30		15,10	453,00
0039	OCITOCINA 5 UI/ML SOL INJ CT 50 AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP)	CX	6		51,00	306,00
0040	ÓLEO MINERAL LIQUIDO	FR	100		3,88	388,00
0041	PERMETRINA 1% COM 50 FR	CX	3		375,00	1.125,00
0042	POLIVITAMÍNICOS COM MINERAIS COM REV CT FR PLAS OPC X	UND	25		23,60	590,00



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



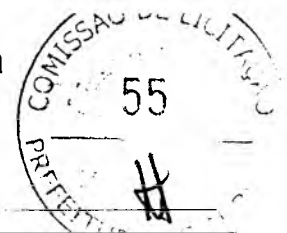
	30				
0043	RANITINA 150 MG COM 300 COMP	CX	10	78,75	787,50
0044	SALBUTAMOL CX. C/50 FRASCOS X 150 ML	CX	10	159,90	1.599,00
0045	SECNIDAZOL, 1000 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 2	CX	50	8,00	400,00
0046	SINVASTATINA 40 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX	150	19,90	2.985,00
0047	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG / G CRIEM DERM CX 200 BG AL REV X 30 G (EMB HOSP)	CX	5	325,00	1.625,00
0048	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80MG COM 200 COMP.	CX	15	42,60	639,00
0049	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G POM DERM CT BG AL X 10 G	CX	100	5,95	595,00
0050	SULFATO DE SALBUTAMOL 2 MG COM CT BL AL/AL X 20	CX	200	2,78	556,00
0051	SULFATO DE SALBUTAMOL 4 MG COM CT BL AL/AL X 20	CX	200	4,25	850,00
0052	SUPLEMENTO DE VITAMINA D 200 UI	UND	50	10,85	542,50
0053	TANDENE 125 MG + 50 MG + 300 MG + 30 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX	25	23,35	583,75
0054	TENOXCAM 20 MG COM REV CT BL AL PAS TRANS X 100 (EMB HOSP)	CX	3	207,30	621,90
0055	TIAMINA 65 MG + 10MG + 10MG DRG FR	CX	10	17,50	175,00
0056	VITAMINA C 100 MG/ML SOL INJ IV CX 100 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP)	CX	2	100,00	200,00
				Total:	47.849,60

Lote : Lote 03 - Medicamentos Controlados Não Cotados

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	ALPRAZOLAM 1 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	CX	100		10,50	1.050,00
0002	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	CX	80		6,70	536,00
0003	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 1 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + CP MED	UND	50		14,79	739,50
0004	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX	20		31,45	629,00
0005	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOL INJ IM IV CX 50 AMP VD TRANS X 2 ML (EMB HOSP)	CX	5		260,00	1.300,00
0006	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS AMBX 10.	CX	50		14,90	745,00
0007	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL INJ CX 36 AMP VD AMB X 1ML	CX	5		415,00	2.075,00
0008	DEPAKOTE 500 MG 500 MG COM REV CT FR VD AMB X 30	CX	40		37,60	1.504,00
0009	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML SOL INJ CX 50 FA VD AMB X 10 ML (REST.HOSP.)	CX	50		68,00	3.400,00
0010	DIAZEPAM 10 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2ML (EMB HOSP)	CX	6		205,99	1.235,94
0011	DIAZEPAM 5 MG COM 500 COMP	CX	20		97,50	1.950,00
0012	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COM REV 5002180440038406 CT FR VD AMB X 30	CX	30		20,15	604,50
0013	DOPAMINA 5 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 10 ML (EMB HOSP)	CX	20		48,50	970,00
0014	DULOXETINA 30 MG CAP DURA LIB RETARD FR PLAS OPC X 30	CX	30		39,50	1.185,00
0015	ESPIRAMICINA 1.500 MG COMPRIMIDO	CX	30		79,30	2.379,00
0016	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL INJ CX 36 AMP VD TRANS X 2 ML (EMB HOSP)	CX	10		49,75	497,50
0017	FENTANIL 50 MCG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 10 ML (EMB HOSP)	CX	5		147,98	739,90
0018	FENTANIL 0,05 MG/ML SOL INJ CX 50 EST X AMP VD INC X 2 ML (EMB HOSP)	CX	10		115,60	1.156,00
0019	FLUMAZENIL 0,5 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP)	CX	5		395,30	1.976,50
0020	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 50 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	CX	3		98,50	295,50
0021	HALOPERIDOL 1 MG COM CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	CX	15		69,00	1.035,00
0022	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	CX	100		6,90	690,00
0023	IMIPRAMINA 10 MG DRG CT BL AL PLAS INC X 20	CX	40		6,80	272,00
0024	IMIPRAMINA 25 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	CX	10		53,70	537,00



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



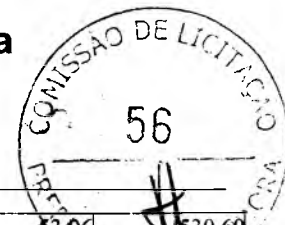
	HOSP)				
0025	LEVOPROMAZINA 40 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB CGT X 20 ML.	CX	40	8,30	332,00
0026	LIDOCAINA 5% EMPL CT ENV PE/AI X 25	CX	4	200,05	800,20
0027	MANITIDAN 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	CX	40	10,45	418,00
0028	MIDAZOLAM 15 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 3 ML (EMB HOSP)	CX	5	32,50	162,50
0029	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD TRANS X 3 ML (EMB HOSP)	CX	1	174,60	174,60
0030	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD TRANS X 3 ML (EMB HOSP)	CX	3	452,45	1.357,35
0031	MIDAZOLAM 2 MG/ML SOL OR CX 12 FR VD AMB X 10 ML + 12 DOSADORES	CX	5	289,30	1.446,50
0032	MORFINA 0,2 MG/ML SOL INJ CX 50 EST AMP VD AMB X IML	CX	1	476,85	476,85
0033	MORFINA 30 MG CAP GEL CT 6 BL AL PLAS INC X 10 CAP	CX	15	110,51	1.657,65
0034	MORFINA 1,0 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	CX	5	199,90	999,50
0035	MORFINA 10 MG COM CX BL ALU ALU X 50	CX	5	193,50	967,50
0036	MORFINA SULFATO 1 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	CX	15	162,05	2.430,75
0037	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 15	CX	50	34,80	1.740,00
0038	OXCARBAZEPINA 600 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC X 30	CX	25	42,36	1.059,00
0039	PETIDINA 100 MG CX COM 25 X 2ML	CX	5	433,00	2.165,00
0040	PREGABALINA 75 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX	50	41,00	2.050,00
0041	PROPOFOL 10 MG/ML EMU INJ CT 50 AMP VD INC X 20 ML	CX	5	835,20	4.176,00
0042	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL OR CX 1 FR PLAS OPC X 30ML + 1 SER DOSAD	CX	20	65,90	1.318,00
0043	SULFATO DE MORFINA 30 MG COM CX BL ALU ALU X 50	CX	40	58,50	2.340,00
0044	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML SOL INJ CX 50 EST AMP VD AMB X 1 ML	CX	15	179,40	2.691,00
0045	TANSULON 0,4 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX	20	92,00	1.840,00
0046	TEGRETOL CR 400 MG COM CX BL AL PLAS INC X 20 COMP	CX	30	60,00	1.800,00
0047	TIOPENTAL 0,5 G PO SOL INJ CX 25 FA VD INC (BEM HOSP)	CX	4	435,20	1.740,80
0048	TIOPENTAL 1 G PO SOL INJ CX 25 PA VD INC (EMB HOSP)	CX	4	571,50	2.286,00
0049	TRAMADOL 50 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 2 ML (EMB HOSP)	CX	2	255,00	510,00
				Total:	64.441,54

Lote : Lote 04 - Medicamentos Comuns - ANVISA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACEBROFILINA 10 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 120 ML + CP MED	FR	415		27,22	11.296,30
0002	ACEBROFILINA 5 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 120 ML + CP MED	FR	415		17,42	7.229,30
0003	ACECLOFENACO 100 MG COM REV CT BL AL/AL X 12	CX	95		30,32	2.880,40
0004	AMITRIPTILINA 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	CX	20		12,84	256,80
0005	BISOPROLOL 2,5 MG COM REV EST CART BL AL AL X 30	CX	45		57,76	2.599,20
0006	BISOPROLOL 5 MG COM REV EST CART BL AL AL X 30	CX	20		70,27	1.405,40
0007	BUSCOPAN COMPOSTO 10 MG + 250 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20	CX	20		14,35	287,00
0008	CABERGOLINA 0,5 MG COM CT FR VD AMB X 8	CX	15		236,41	3.546,15
0009	CEFALOTINA 1 G PO LIOF INJ CT 50 FA VD INC	CX	10		503,54	5.035,40
0010	CEFTRIAXONA 1 G PO INJ CT 50 FA VD INC	CX	12		1.914,45	22.973,40
0011	CETOCONAZOL 20 MG/ G CREM DERM CT BG AL X 30 G	UND	110		17,4	1.914,00
0012	CETOPROFENO 150 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS PVC PVDC TRANS X 10	CX	20		35,68	713,60
0013	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60	CX	15		28,58	428,70
0014	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 60 ML + SER DOSAD	FR	30		33,96	1.018,80
0015	DESLORATADINA 5 MG COM VER CT BL AL PLAS OPC X 10	CX	10		40,05	400,50
0016	DICLOFENACO 50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	CX	20		8,03	160,60
0017	DICLOFENACO SODICO 10 MG/G GEL CT BG AL X 60 G	CX	20		17,63	352,60
0018	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD INC X 3 ML	CX	150		8,61	1.291,50



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



0019	DIENOGESTE 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX	10		53,06	530,60
0020	DIMETICONA 75 MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML	UND	100		10,39	1.039,00
0021	DISSULFIRAM 250 MG COM CT 2 BL AL PLAS LAR X 10	CX	300		8,83	2.649,00
					Total:	68.008,25

Lote : Lote 05 - Medicamentos Comuns - ANVISA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	ETILEFRINA SOL. INJ CT 50 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP)	CX	30		9,14	274,20
0002	FENOTEROL 5 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML	UND	150		4,62	693,00
0003	GLICOSE 25% SOL INJ CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML	CX	7		157,05	1.099,35
0004	HEPARINA 5000 UI/ML SOL INJ CX C/ 25 FA VD INC X 5 ML	CX	6		309,67	1.858,02
0005	IBANDRONATO DE SODIO 150 MG COM CT BL AL AL X 1	CX	15		74,2	1.113,00
0006	INSULINA APIDRA 100 UI/ML SOL INJ CT I CARP VD INC X 3 ML	UND	150		33,65	5.047,50
0007	INSULINA HUMALOG 100 UI /ML. SOL INJ CT 5 CARP VD INC X 3 ML + 5 SIST APLIC PLAS	CX	200		219,93	43.986,00
0008	LACTULONA 667 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML	UND	80		36,16	2.892,80
0009	LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA 30 MG CAP + 500 MG COM REV + 500 MG CAP CT BL AL PLAS INC X 14 + 14 + 28	CX	20		181,22	3.624,40
0010	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 20	CX	20		10,02	200,40
0011	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ 5ML SOL. OR CT FR PLAS AMB X 100 ML + COP	UND	90		8,55	769,50
0012	MAREVAN 5 MG 5 MG COM CT BL AL AL X 30	CX	120		13,71	1.645,20
0013	MELOXICAM 15 MG COM CT BL AL PLAS INC X 10	CX	75		23,94	1.795,50
0014	METOTREXATO 2,5 MG COM CT BL. AL. PLAS AMB X 24	CX	20		27,32	546,40
0015	NIFEDIPINA 10 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	CX	10		15,41	154,10
0016	NIMESULIDA 50 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML	UND	125		14	1.750,00
0017	PANTOPRAZOL 20 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 28	CX	10		60,76	607,60
0018	PANTOPRAZOL 40 MG COM REV CT BL AL/AL X 14	CX	15		44,04	660,60
0019	RELVAR ELIPTA 100 MCG + 25 MCG PÓ INAL OR CT STR X 30 DOSES + BAND	CX	34		149,18	5.072,12
0020	SILDENAFILA 50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 4	CX	12		22,48	269,76
0021	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS INC X 30	CX	30		17,90	537,00
0022	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 20	CX	1000		16,55	16.550,00
0023	TADALAFIL A 20 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 2	CX	35		69,91	2.446,85
					Total:	93.593,30

Lote : Lote 06 - Medicamentos Controlados - ANVISA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	AMANTADINA 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	CX	70		17,99	1.259,30
0002	ARTOGLICO 1,5 G PÓ P/ SOL OR CX 30 ENV AL POLIET X 3,95 G	CX	5		117,1	585,50
0003	BACLO 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	CX	40		20,11	804,40
0004	BRASART BBCC 320 MG + 5 MG COM REV CT BL AL AL X 10	CX	35		49,09	1.718,15
0005	BROMAZEPAM 3,0 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	CX	125		16,73	2.091,25
0006	BROMAZEPAM 6,0 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	CX	125		27,48	3.435,00
0007	CLOMIPRAMINA 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	CX	60		11,5	690,00
0008	CLOMIPRAMINA 75 MG COM ABS RET CT BL AL PLAS INC X 20	CX	75		38,82	2.911,50
0009	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60	CX	80		43,66	3.492,80
0010	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS AMB X 10	CX	35		21,98	769,30
0011	DEXILANT 60 MG CAP LIB RETARD CT BL AL/AL X 30	CX	56		85,24	4.773,44
0012	DIAZEPAM 5 MG COM CT ENV KRAFT PE X 500	CX	300		178,16	53.448,00
0013	DIVALPROATO DE SODIO 125 MG CAP GEL MCGRAN CT FR VD AMB X 30	CX	50		20,17	1.008,50
0014	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX	60		32,82	1.969,20
0015	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COM REV CT FR VD AMB X 30	CX	140		64,45	9.023,00
0016	DULOXETINA 30 MG CAP GEL LIB RETARD CT BL AL AL X 15	CX	150		111,45	16.717,50
0017	DULOXETINA 30 MG CAP GEL LIB RETARD CT BL AL AL X 30	CX	60		148,34	8.900,40
0018	FLUOXETINA 20 MG/ML SOL OR CT FR GOT PLAS BRANCO X 30 ML	UND	90		45,74	4.116,60
0019	GABAPENTINA 400 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 30	CX	58		79,12	4.588,96
0020	LEVETIRACETAM 750 MG COM REV CT BL AL PVC TRANS X 30	CX	10		272,5	2.725,00
					Total:	125.027,80



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



Lote : Lote 07 - Medicamentos Controlados - ANVISA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	LEVODOPA 200 MG + 50 MG COM CT FR VD AMB X 30	CX	50		59,15	2.957,50
0002	MELLERII. 30 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 50 ML.	UND	50		34,45	1.722,50
0003	MESACOL 400 MG COM REV BL AL PLAS INC X 30	CX	10		86,72	867,20
0004	MIDAZOLAM 15 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	CX	60		57,08	3.424,80
0005	MIONEVRIX 250 MG + 110 MG + 55 MG + 1100 MCG + 270.22 COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 8	CX	25		12,24	306,00
0006	NEULEPTII. 10 MG/ML SOL OR PED CT FR VD CGT X 20 ML.	UND	90		10,23	920,70
0007	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX	50		77,62	3.881,00
0008	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	CX	50		97,53	4.876,50
0009	OXCARBAZEPINA 600 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	CX	10		59,87	598,70
0010	PONDERA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	CX	60		98,21	5.892,60
0011	PREGABALINA 150 MG CAP GEL DURA CT BL AL PVC/ACLAR X 30	CX	130		119,29	15.507,70
0012	PREGABALINA 75 MG CAP GEL DURA CT BL AL PVC/ACLAR X 30	CX	60		77,79	4.667,40
0013	RITALINA 10 MG COM CT BL AL AL X 30	CX	230		24,82	5.708,60
0014	RITALINA 20 MG CAP GEL DURA C/ MICROG LIB MOD CT FR PLAS X 30	CX	150		259,45	38.917,50
0015	TANSULON 0,4 MG COM REV CT BL AL AL X 30	CX	12		99,7	1.196,40
0016	VALPROATO DE SODIO 500 MG COM REV CT FR VD AMB X 501	CX	25		44,16	1.104,00
0017	VENALOTE H 5 MG/ML + 50 UI/ML CREM DERM CT FR PLAS OPC X 40 ML	CX	6		9,82	58,92
0018	VESOMNI 6MG + 0,4 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 30	CX	10		162,81	1.628,10
0019	XARELTO 10 MG COM REV CT BL AL PP X 30	CX	54		289,82	15.650,28
0020	XARELTO 15 MG COM REV CT BL AL PP X 28	CX	36		270,50	9.738,00
0021	XARELTO 20 MG COM REV CT BL AL PP X 28	CX	24		270,50	6.492,00
0022	ZOLPIDEM 10 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	CX	30		37,52	1.125,60
					Total:	127.242,00

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 605.565,44 (seiscentos e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Aurora com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.



6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Ministério da Saúde e Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.122.0046.2.055.0000	3.3.90.30.00
11	01	10.301.0011.2.057.0000	3.3.90.30.00
11	01	10.302.0012.2.063.0000	3.3.90.30.00
11	01	10.302.0012.2.065.0000	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas às requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Aurora/CE, 17 de junho de 2019.

Secretaria Municipal de Saúde
Alanna Roberta Lustoza Macêdo
Portaria nº 0201004915
Aurora - Ceará

Alanna Roberta Lustoza Macêdo
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Aurora, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2019.06.17.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Aurora/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote : Lote 01 - Medicamentos Comuns Não Cotados

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACECLOFENACO 15 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G	CX	50			
0002	ADRENALINA 1 MG/ML SOL. INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	CX	3			
0003	ALOPURINOL COMPRIMIDO	CX	30			
0004	AMBROXOL 15 MG/5 ML XPE CT FR VD AMB X 100 + CP MED	UND	400			
0005	AMBROXOL 30 MG/5 ML XPE CT FR VD AMB X 100 + CP MED	UND	400			
0006	AMBROXOL 6 MG/ML XPE CT FR PET AMB X 120 ML + CP MED	UND	200			
0007	AMBROXOL 3,0 MG/ML XPE PED CT FR VD AMB X 120 ML + CP MED	UND	200			
0008	AMINOFILINA 24 MG/ML SOL. INJ CX 100 AMP VD INC X 10 ML (EMB HOSP)	CX	5			
0009	AMINOFILINA 200 MG COM CT BL AI PVC X 20	CX	50			
0010	AMIODARONA 50 MG/ML SOL. INJ IV CX 100 EST AMP VD AMB X 3 ML (EMB HOSP)	CX	5			
0011	AMIODARONA COMPRIMIDO 500 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 480 (EMB HOSP)	CX	5			
0012	AMPICILINA 50 MG/ML PO P/ SUS OR CT FR VD AMB X 150 ML + CP MED X 5 ML	FR	50			
0013	AMPICILINA 500 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 480 (EMB HOSP)	CX	5			
0014	AMPICILINA 250 MG/5 ML PO SUS OR CX 50 FR VD AMB X 60 ML (EMB HOSP)	FR	5			
0015	AMPICILINA SODICA 1 G PO P/ SOL INJ CT 50 FA VD INC X 10 ML (EMB HOSP)	CX	5			
0016	ATROPINA 0,25 MG/ML SOL. INJ CX 120 AMP PLAS TRANS X 1 ML (EMB HOSP)	CX	5			
0017	BACITRACINA + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + 250 UI/G POM CX 100 BG AL X 10 G (EMB HOSP)	CX	3			
0018	BACITRACINA + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G 4 250 UI/G POM CX 100 BG AL X 10 G (EMB HOSP)	CX	3			
0019	BACLOFENO 10 MG COM CT BLAL PLAS INC X 20	CX	50			
0020	BENZETACIL 12000 UI COM 50 FR.	CX	15			
0021	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ LIOF CT 50 FR AMP VD INC	CX	15			
0022	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMU FR PLAS OPC X 60 ML	CX	30			
0023	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ 100G	UND	25			
0024	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP PLAS TRANS X 10 ML	CX	2			
0025	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOL INAL CT 200 FR PLAS OPC GOT X 20 ML (EMB HOSP)	CX	4			
0026	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X IML (EMB HOSP)	CX	5			
0027	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 250 MG + 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC 503412090015403 X 200 (EMB MULT)	CX	5			
0028	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4	CX	2			



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



	MG/ML + 500 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP)				
0029	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG + 250 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	CX	50		
0030	CAPTOPRIL 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP)	CX	75		
0031	CEFEPIMA 1 G PÓ SOL INJ CT 50 FA VD INC + 50 AMP PLAS DIL X 3 ML (EMB HOSP)	CX	1		
0032	CEFALEXINA 500G COMPRIMIDO	CX	20		
0033	CEFTRIAXONA 500 G PO INJ CT 50 FA VD INC	CX	1		
0034	CETOCONAZOL 200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP)	CX	1		
0035	CETOPROFENO 150 MG COM AP CT BL AL PLAS INC X 4	CX	50		
0036	CIMETIDINA 200 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	CX	50		
0037	CITRATO DE SILDENAFILA 50 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 8	CX	50		
0038	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 G/100ML SOL INJ CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML	CX	5		
0039	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	CX	5		
0040	COMPLEXO B 100 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML	UND	5		
0041	COMPLEXO B 300 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	CX	50		
0042	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD INC X 2 ML	CX	10		
0043	DESLORATADINA 5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	CX	10		
0044	DESLORATADINA 0.5 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 30 ML + SER DOSAD	CX	50		
0045	DESONIDA 0,5 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30G	CX	50		
0046	DEXAMETASONA 4 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 10	CX	100		
0047	DICLOFENACO 50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 10	CX	200		
0048	DICLOFENACO 1 PCC GEL TOP CT BG AL X 60G	CX	100		
0049	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COM DIS CT BL AL PLAS INC X 20	CX	100		
0050	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 10 MG/ML SOL TOP CT FR PLAS OPC X 30 ML + APLICADOR	UND	50		
0051	DIMETICONA 40 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	CX	100		
0052	DOPAMINA 5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP)	CX	10		
0053	ENALAPRIL 5 MG COM CT BL PVC/PVDC AL X 500 (EMB HOSP)	CX	10		
0054	ENALAPRIL 10 MG COM CT BL PVC/PVDC AL X 500 (EMB HOSP)	CX	10		
0055	EPINEFRINA 1 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	CX	5		
0056	ERITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CX	25		
0057	ERITROMICINA LIQUIDO	FR	25		
0058	ETILEFRIL 10 MG/ML SOL INJ CT 6 AMP VD AMB X 1ML	CX	30		
0059	FUROSEMIDA 20 MG SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML	CX	6		
					Total:

Lote : Lote 02 - Medicamentos Comuns Não Cotados

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	FUROSEMIDA 40 MG COM CT BL AL PVDC LEIT X 100 (EMB HOSP)	CX	3			
0002	GENTAMICINA 20 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP)	CX	10			
0003	GENTAMICINA 80 MG SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML	CX	10			
0004	GLICAZIDA 30MG COM 30 COMP	CX	50			
0005	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 10 ML (EMB HOSP)	CX	5			
0006	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL INJ CX 36 AMP VD TRANS X 1 ML (EMB HOSP)	CX	5			
0007	HIDROCORTISONA 100 MG PO LIOF CX 50 FA VD INC (EMB HOSP)	CX	5			
0008	HIDROCORTISONA 500 MG PO LIOF CX 50 FA VD INC (EMB HOSP)	CX	5			



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



0009	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUS OR CX 50 FR VD AMB X 150 ML	CX	1		
0010	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,95 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 150 ML.	UND	50		
0011	INSULINA NOVARAPID	CX	50		
0012	IPRATRÓPIO PARA INALAÇÃO GTS	FR	50		
0013	ISORSSORBITA 40 MG COMPRIMIDO COM 15	CX	30		
0014	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDO	CX	15		
0015	LEVODOPA 250/25MG COM 50 COMP	CX	10		
0016	LIDOCAINA 20 MG/ML SOL INJ CX 25 FA VD TRANS X 20 ML (EMB HOSP)	CX	1		
0017	LIDOCAINA 20 MG/ML SOL INJ CX 25 FA VD INC X 20 ML - SEM VASO (EMB HOSP)	CX	1		
0018	LIDOCAINA 20 MG/ML SOL INJ CX 25 FA VD INC X 20 ML	CX	5		
0019	LORATADINA 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 480 (EMB HOSP)	CX	2		
0020	LORATADINA 10 MG COM 12 COMP	CX	125		
0021	LOVADOPA 200/50 COMPRIMIDO	CX	6		
0022	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2,0 MG COM CT 50 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP)	CX	5		
0023	METOCLOPRAMIDA 10MG COM 500 COMP	CX	5		
0024	METOCLOPRAMIDA GOTAS COM 96 FR	CX	5		
0025	METRONIDAZOL 5,0 MG/ML SOL INJ IV CX 25 BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML.	CX	2		
0026	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL INJ 60 BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML + 60 ENV AL	UND	5		
0027	MICONAZOL DERMATOLÓGICA COM 50 POMADAS	CX	25		
0028	MICONAZOL DERMATOLÓGICA CREME/POMADA	BIS	100		
0029	NASOJET NASAL COM 200 DOSES	CX	25		
0030	NEOCAINA 5 MG/ML + 80 MG/ML SOL INJ CX 40 EST AMP VD INC 506710501154410 X 4 ML (EMB HOSP)	CX	2		
0031	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD TRANS X 1 ML.	CX	6		
0032	NIFEDIPINA 10 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 200 (EMB FRAC)	CX	10		
0033	NIMESULIDA 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 12	CX	75		
0034	NISTATINA 25000 UI/G CREM VAG CX 50 CT BG AL X 60 G + 14 APLIC (EMB HOSP)	CX	2		
0035	NISTATINA LIQUIDO	CX	100		
0036	NISTATINA 25000 UI/G CREM VAG CX 50 BG AL X 60 G + 700 APLIC (EMB HOSP)	CX	6		
0037	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREM DERM CX 100 BG AL X 28 G (EMB HOSP)	CX	6		
0038	NORFLOXACINO 400 MG COM REV CT BL AL/PLAS TRANS X 14	CX	30		
0039	OCITOCINA 5 UI/ML SOL INJ CT 50 AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP)	CX	6		
0040	ÓLEO MINERAL LIQUIDO	FR	100		
0041	PERMETRINA 1% COM 50 FR	CX	3		
0042	POLIVITAMÍNICOS COM MINERAIS COM REV CT FR PLAS OPC X 30	UND	25		
0043	RANITINA 150 MG COM 300 COMP	CX	10		
0044	SALBUTAMOL CX. C/50 FRASCOS X 150 ML	CX	10		
0045	SECNIDAZOL 1000 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 2	CX	50		
0046	SINVASTATINA 40 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX	150		
0047	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG / G CREM DERM CX 200 BG AL REV X 30 G (EMB HOSP)	CX	5		
0048	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80MG COM 200 COMP.	CX	15		
0049	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G POM DERM CT BG AL X 10 G	CX	100		
0050	SULFATO DE SALBUTAMOL 2 MG COM CT BL AL/AL X 20	CX	200		
0051	SULFATO DE SALBUTAMOL 4 MG COM CT BL AL/AL X 20	CX	200		
0052	SUPLEMENTO DE VITAMINA D 200 UI	UND	50		
0053	TANDENE 125 MG + 50 MG + 300 MG + 30 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX	25		
0054	TENOXICAM 20 MG COM REV CT BL AL PAS TRANS X 100 (EMB HOSP)	CX	3		



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



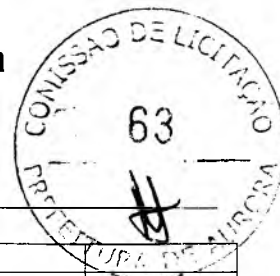
0055	TIAMINA 65 MG + 10MG + 10MG DRG FR	CX	10		
0056	VITAMINA C 100 MG/ML SOL INJ IV CX 100 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP)	CX	2		
Total:					

Lote : Lote 03 - Medicamentos Controlados Não Cotados

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	ALPRAZOLAM 1 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	CX	100			
0002	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	CX	80			
0003	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 1 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + CP MED	UND	50			
0004	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX	20			
0005	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOL INJ IM IV CX 50 AMP VD TRANS X 2 ML (EMB HOSP)	CX	5			
0006	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS AMBX 10.	CX	50			
0007	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL INJ CX 36 AMP VD AMB X IML	CX	5			
0008	DEPAKOTE 500 MG 500 MG COM REV CT FR VD AMB X 30	CX	40			
0009	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML SOL INJ CX 50 FA VD AMB X 10 ML (REST.HOSP.)	CX	50			
0010	DIAZEPAM 10 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2ML (EMB HOSP)	CX	6			
0011	DIAZEPAM 5 MG COM 500 COMP	CX	20			
0012	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COM REV 500218040038406 CT FR VD AMB X 30	CX	30			
0013	DOPAMINA 5 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 10 ML (EMB HOSP)	CX	20			
0014	DULOXETINA 30 MG CAP DURA LIB RETARD FR PLAS OPC X 30	CX	30			
0015	ESPIRAMICINA 1.500 MG COMPRIMIDO	CX	30			
0016	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL INJ CX 36 AMP VD TRANS X 2 ML (EMB HOSP)	CX	10			
0017	FENTANIL 50 MCG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 10 ML (EMB HOSP)	CX	5			
0018	FENTANIL 0,05 MG/ML SOL INJ CX 50 EST X AMP VD INC X 2 ML (EMB HOSP)	CX	10			
0019	FLUMAZENIL 0,5 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP)	CX	5			
0020	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 50 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	CX	3			
0021	HALOPERIDOL 1 MG COM CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	CX	15			
0022	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	CX	100			
0023	IMIPRAMINA 10 MG DRG CT BL AL PLAS INC X 20	CX	40			
0024	IMIPRAMINA 25 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	CX	10			
0025	LEVOPROMAZINA 40 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB CGT X 20 ML	CX	40			
0026	LIDOCAINA 5% EMPL CT ENV PE/AL X 25	CX	4			
0027	MANTIDAN 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	CX	40			
0028	MIDAZOLAM 15 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 3 ML (EMB HOSP)	CX	5			
0029	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD TRANS X 3 ML (EMB HOSP)	CX	1			
0030	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD TRANS X 3 ML (EMB HOSP)	CX	3			
0031	MIDAZOLAM 2 MG/ML SOL OR CX 12 FR VD AMB X 10 ML + 12 DOSADORES	CX	5			
0032	MORFINA 0,2 MG/ML SOL INJ CX 50 EST AMP VD AMB X IML	CX	1			
0033	MORFINA 30 MG CAP GEL CT 6 BL AL PLAS INC X 10 CAP	CX	15			
0034	MORFINA 1,0 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	CX	5			



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



0035	MORFINA 10 MG COM CX BL ALU ALU X 50	CX	5			
0036	MORFINA SULFATO 1 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	CX	15			
0037	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 15	CX	50			
0038	OXCARBAZEPINA 600 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC X 30	CX	25			
0039	PETIDINA 100 MG CX. COM 25 X 2ML	CX	5			
0040	PRFGABALINA 75 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX	50			
0041	PROPOFOL 10 MG/ML EMU INJ CT 50 AMP VD INC X 20 ML	CX	5			
0042	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL OR CX 1 FR PLAS OPC X 30ML + 1 SER DOSAD	CX	20			
0043	SULFATO DE MORFINA 30 MG COM CX BL ALU ALU X 50	CX	40			
0044	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML SOL INJ CX 50 EST AMP VD AMB X 1 ML	CX	15			
0045	TANSULON 0,4 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX	20			
0046	TEGRETOL CR 400 MG COM CX BL AL PLAS INC X 20 COMP	CX	30			
0047	TIOPENTAL 0,5 G PO SOL INJ CX 25 FA VD INC (BEM HOSP)	CX	4			
0048	TIOPENTAL 1 G PO SOL INJ CX 25 PA VD INC (EMB HOSP)	CX	4			
0049	TRAMADOL 50 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 2 ML (EMB HOSP)	CX	2			
Total:						

Lote : Lote 04 - Medicamentos Comuns - ANVISA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACEBROFILINA 10 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 120 ML + CP MED	FR	415			
0002	ACEBROFILINA 5 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 120 ML + CP MED	FR	415			
0003	ACECLOFENACO 100 MG COM REV CT BL AL/AL X 12	CX	95			
0004	AMITRIPTILINA 10 MG COM REV CT BL AL PLAST INC X 30	CX	20			
0005	BISOPROLOL 2,5 MG COM REV EST CART BL AL AL X 30	CX	45			
0006	BISOPROLOL 5 MG COM REV EST CART BL AL AL X 30	CX	20			
0007	BUSCOPAN COMPOSTO 10 MG + 250 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20	CX	20			
0008	CABERGOLINA 0,5 MG COM CT FR VD AMB X 8	CX	15			
0009	CEFALOTINA 1 G PO LIOF INJ CT 50 FA VD INC	CX	10			
0010	CEFTRIAXONA 1 G PO INJ CT 50 FA VD INC	CX	12			
0011	CETOCONAZOL 20 MG/ G CREM DERM CT BG AL X 30 G	UND	110			
0012	CETOPROFENO 150 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 10	CX	20			
0013	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60	CX	15			
0014	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 60 ML + SER DOSAD	FR	30			
0015	DESLORATADINA 5 MG COM VER CT BL AL PLAS OPC X 10	CX	10			
0016	DICLOFENACO 50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	CX	20			
0017	DICLOFENACO SODICO 10 MG/G GEL CT BG AL X 60 G	CX	20			
0018	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD INC X 3 ML	CX	150			
0019	DIENOGESTE 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX	10			
0020	DIMETICONA 75 MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML	UND	100			
0021	DISSULFIRAM 250 MG COM CT 2 BL AL PLAS LAR X 10	CX	300			
Total:						

Lote : Lote 05 - Medicamentos Comuns - ANVISA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	ETILEFRINA SOL INJ CT 50 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP)	CX	30			
0002	FENOTEROL 5 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML	UND	150			
0003	GLICOSE 25% SOL INJ CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML	CX	7			
0004	HEPARINA 5000 UI/ML SOL INJ CX C/ 25 FA VD INC X 5 ML	CX	6			
0005	IBANDRONATO DE SODIO 150 MG COM CT BL AL AL X 1	CX	15			
0006	INSULINA APIDRA 100 UI/ML SOL INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML	UND	150			
0007	INSULINA HUMALOG 100 UI /ML SOL INJ CT 5 CARP VD INC X 3 ML + 5 SIST APLIC PLAS	CX	200			
0008	LACTULONA 667 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML	UND	80			



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



0009	LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA 30 MG CAP + 500 MG COM REV + 500 MG CAP CT BL AL PLAS INC X 14 + 14 + 28	CX	20			
0010	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 20	CX	20			
0011	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ 5ML. SOL OR CT FR PLAS AMB X 100 ML + COP	UND	90			
0012	MAREVAN 5 MG 5 MG COM CT BL AL AL X 30	CX	120			
0013	MELOXICAM 15 MG COM CT BL AL PLAS INC X 10	CX	75			
0014	METOTREXATO 2,5 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 24	CX	20			
0015	NIFEDIPINA 10 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	CX	10			
0016	NIMESULIDA 50 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML	UND	125			
0017	PANTOPRAZOL 20 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 28	CX	10			
0018	PANTOPRAZOL 40 MG COM REV CT BL AL/AL X 14	CX	15			
0019	RELVAR ELLIPTA 100 MCG + 25 MCG PO INAL OR CT STR X 30 DOSES + BAND	CX	34			
0020	SILDENAFILA 50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 4	CX	12			
0021	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS INC X 30	CX	30			
0022	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 20	CX	1000			
0023	TADALAFILA 20 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 2	CX	35			
Total:						

Lote : Lote 06 - Medicamentos Controlados - ANVISA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	AMANTADINA 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	CX	70			
0002	ARTOGLICO 1,5 G PO P/ SOL OR CX 30 ENV AL POLIET X 3,95 G	CX	5			
0003	BACLO 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	CX	40			
0004	BRASART BBCC 320 MG + 5 MG COM REV CT BL AL AL X 10	CX	35			
0005	BROMAZEPAM 3,0 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	CX	125			
0006	BROMAZEPAM 6,0 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	CX	125			
0007	CLOMIPRAMINA 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	CX	60			
0008	CLOMIPRAMINA 75 MG COM ABS RET CT BL AL PLAS INC X 20	CX	75			
0009	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60	CX	80			
0010	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS AMB X 10	CX	35			
0011	DEXILANT 60 MG CAP LIB RETARD CT BL AL/AL X 30	CX	56			
0012	DIAZEPAM 5 MG COM CT ENV KRAFT PE X 500	CX	300			
0013	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG CAP GEL MCGRAN CT FR VD AMB X 30	CX	50			
0014	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX	60			
0015	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COM REV CT FR VD AMB X 30	CX	140			
0016	DULOXETINA 30 MG CAP GEL LIB RETARD CT BL AL AL X 15	CX	150			
0017	DULOXETINA 30 MG CAP GEL LIB RETARD CT BL AL AL X 30	CX	60			
0018	FLUOXETINA 20 MG/ML SOL OR CT FR GOT PLAS BRANCO X 30 ML	UND	90			
0019	GABAPENTINA 400 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 30	CX	58			
0020	LEVETIRACETAM 750 MG COM REV CT BL AL PVC TRANS X 30	CX	10			
Total:						

Lote : Lote 07 - Medicamentos Controlados - ANVISA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	LEVODOPA 200 MG + 50 MG COM CT FR VD AMB X 30	CX	50			
0002	MELLERIL 30 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 50 ML	UND	50			
0003	MESACOL 400 MG COM REV BL AL PLAS INC X 30	CX	10			
0004	MIDAZOLAM 15 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	CX	60			
0005	MIONEVRIX 250 MG + 110 MG + 55 MG + 1100 MCG + 270.22 COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 8	CX	25			
0006	NEULEPTIL 10 MG/ML SOL OR PED CT FR VD CGT X 20 ML	UND	90			
0007	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX	50			
0008	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	CX	50			
0009	OXCARBAZEPINA 600 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	CX	10			
0010	PONDERA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	CX	60			
0011	PREGABALINA 150 MG CAP GEL DURA CT BL AL PVC/ACLAR X 30	CX	130			



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



0012	PREGABALINA 75 MG CAP GEL DURA CT BL AL PVC/ACT.LAR X 30	CX	60			
0013	RITALINA 10 MG COM CT BL. AL. AL. X 30	CX	230			
0014	RITALINA 20 MG CAP GEL DURA C/ MICROG LIB MOD CT FR PLAS X 30	CX	150			
0015	TANSULON 0,4 MG COM REV CT BL. AL. AL. X 30	CX	12			
0016	VALPROATO DE SODIO 500 MG COM REV CT FR VD AMB X 501	CX	25			
0017	VENALOTE H 5 MG/ML + 50 UI/ML CREM DERM CT FR PLAS OPC X 40 ML	CX	6			
0018	VESOMNI 6MG + 0,4 MG COM REV LIB PROL. CT BL. AL. AL. X 30	CX	10			
0019	XARELTO 10 MG COM REV CT BL AL PP X 30	CX	54			
0020	XARELTO 15 MG COM REV CT BL AL PP X 28	CX	36			
0021	XARELTO 20 MG COM REV CT BL AL PP X 28	CX	24			
0022	ZOLPIDEM 10 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	CX	30			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2019.06.17.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Aurora, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Aurora/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Aurora/CE e do outro

O **Município de Aurora**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.978.042/0001-40, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Alanna Roberta Lustoza Macêdo, residente e domiciliada na Cidade de Aurora/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2019.06.17.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2019.06.17.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Sra. Alanna Roberta Lustoza Macêdo, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Aurora/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:
.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Ministério da Saúde/Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária ou Cheque Nominal a Empresa.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Aurora** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Aurora, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Aurora - CE.



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Aurora/CE,

.....
Alanna Roberta Lustoza Macêdo
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF